



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1878 de 18 de novembro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), - suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.01 - Gab. do Prefeito e Dep.		
02.01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002	- F.007.....	Cr\$ 20.000.000,00
03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - Administração		
03.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.003	- F.016.....	Cr\$ 20.000.000,00
05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO		
05.01 - Ensino Fundamental		
05.01.01-3.1.2.0-08.42.188-2.004	- F.027.....	Cr\$ 30.000.000,00
05.01.01-3.1.3.2-08.42.188-2.004	- F.028.....	Cr\$ 20.000.000,00
05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002	- F.031.....	Cr\$ 10.000.000,00
05.02 - Educação Pré-Escolar		
05.01.02-3.1.2.0-08.41.190-2.004	- F.036.....	Cr\$ 10.000.000,00
05.01.02-3.1.3.2-08.41.190-2.004	- F.037.....	Cr\$ 5.000.000,00
05.03 - Alimentação Escolar		
05.01.03-3.1.2.0-08.42.427-2.007	- F.045.....	Cr\$ 50.000.000,00
05.01.03-3.1.3.2-08.42.427-2.007	- F.046.....	Cr\$ 10.000.000,00
05.06 - Depto.Cultura		
05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003	- F.069.....	Cr\$ 10.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1878 de 18 de novembro de 1992.

06	-	DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	-	Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.1.2.0-13.75.428-2.003	-	F.084.....	Cr\$	50.000.000,00
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003	-	F.085.....	Cr\$	<u>20.000.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			Cr\$	<u>255.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05	-	DIV. EDUC.CULT.ESP.TURISMO		
05.03	-	Alimentação Escolar		
05.01.03-4.1.2.0-08.42.427-1.001	-	F.049.....	Cr\$	55.000.000,00
05.07	-	Depto. Turismo		
05.04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005	-	F.080.....	Cr\$	100.000.000,00
06	-	DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	-	Saúde e Saneamento		
06.01.00-4.1.1.0-13.75.428-1.006	-	F.088.....	Cr\$	<u>100.000.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			Cr\$	<u>255.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 18 de novembro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 18/11/92 A 18/11/92

192-09:34

Página -

1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
18/11/92	20.000.000,00	DEC.N.1878
18/11/92	20.000.000,00	DEC.N.1878
18/11/92	30.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	20.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	10.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	10.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	5.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	50.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	10.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	-55.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	10.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	-100.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	50.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	20.000.000,00	DECRETO N. 1878
18/11/92	-100.000.000,00	DECRETO N. 1878
TOTAL	0,00	

ARTIGO 1º - Fica majorada em 20% (vinte por cento), a partir de 19 de Novembro de 1992, a tarifa de água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - S.A.A.E.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, será calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 1.543, de 13 de Março de 1990, atualizadas pelo Decreto nº 1873, de 30 de Novembro de 1992.

ARTIGO 3º - Fica à cargo do Diretor Geral do SAAE, a decisão sobre reclamações de usuários, em caso de vazamento, danos, ou qualquer tipo de irregularidade constatada na ligação e/ou derivação de rede, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 19 de Novembro de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de novembro de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

ORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.